

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**Processo Administrativo N° 2020.00001790-20****Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária**Pregão Eletrônico:** 009/2021

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de NOTEBOOKS para uso de professores das unidades da FUMEC/CEPROCAMP e implantação de laboratórios de educação digital, conforme as especificações constantes no ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **MBM TECNOLOGIA E INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA LTDA.** com fulcro na Ata de Registro de Preços n° 13/2021, no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos para as demais providências.

Campinas, 21 de maio de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021

Processo Administrativo n° FUMEC.2021.00000372-41 Interessado: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITARIA Assunto: Pregão Eletrônico n° 023/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em SISTEMA DIGITAL DE CONSIGNAÇÕES, para prestação de serviços de Administração de Margem Consignável, em atendimento ao que dispõe a Lei n° 13.511/2008 e Decreto n° 16.619/2009, que disciplina a consignação em folha de pagamento no âmbito da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Campinas, com fornecimento de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento da FUMEC, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA por intermédio

A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, inscrita no CNPJ n° 57.500.902/0001-04, através do Gestor Público da Área Administrativa e Financeira, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria n° 110/2015 da Presidente, torna pública a CORREÇÃO do subitem 10.2, do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

ONDE SE LÊ:

"Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global a ser cobrado das entidades consignatárias.;"

LEIA-SE:

"Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor a ser cobrado por linha de empréstimo consignado em instituições financeiras por mês"

Campinas, 24 de maio de 2021

JULIO KATSUHIKO YOSHINO

Gestor Público Adm e Financeiro - FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo:** PMC 2017/11/1255**Interessado:** MARA FENCI PESSAGNO

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Porta do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para esclarecimento quanto ao solicitado no protocolo n° PMC 2017/11/1255. O não atendimento da notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, resultará no não conhecimento do pedido e posterior arquivamento".

Protocolo: PMC 2017/10/31812**Interessado:** ESPÓLIO IANA CELIA COSTA PINHEIRO TELLES

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ n° 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, n° 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Porta do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para pagamento à vista ou parcelado do débito relativo ao saldo devedor do acordo n° 365865/2011, lançado para o ID.1313764, com as condições especiais previstas na Lei Municipal n° 15.461/2017. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei."

Protocolo: PMC 2018/03/7269**Interessado:** ESPÓLIO DE LUIZ VENTURA DE FREITAS

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias,

compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Porta do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para esclarecimento quanto ao solicitado no protocolo n° PMC 2018/03/7269. O não atendimento da notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, resultará no não conhecimento do pedido e posterior arquivamento".

Protocolo: PMC 2019/03/1735**Requerente:** Toscana Desenvolvimento Urbano

O Coordenador da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do artigo 21 da Lei Municipal n° 13.104/2007 e atendendo à determinação da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA o interessado para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, providencie a juntada dos seguintes documentos:

- Procuração em nome do sujeito passivo dos imóveis n°s 4152.43.54.5373.00000, 4152.41.30.0302.00000 e 4152.41.34.0549.00000, bem como os respectivos atos constitutivos e suas alterações;

- Cópia da desistência e renúncia ao direito que se funda a ação judicial n° 1064538-29.2017.8.26.0114, bem como da decisão homologatória do juiz competente, relativo aos débitos de IPTU de 2017 dos imóveis 4152.43.54.5373.00000, 4152.41.30.0302.00000 e 4152.41.34.0549.00000.

Para tanto, o interessado deverá preencher e imprimir o requerimento disponível por meio do endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sa/impessos/adm/FO876E.pdf, e, em seguida, comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, n° 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Porta do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>). No caso de não cumprimento dessa notificação no prazo estipulado o presente protocolo será arquivado.

Campinas, 24 de maio de 2021

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo SEI:** PMC.2021.00024638-41**Interessado:** IANA CELIA COSTA PINHEIRO TELLES

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ n° 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, n° 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Porta do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2014, 2015, 2017 a 2020, do imóvel n° 3263.64.98.0208.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar n° 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar n° 42/2013."

Protocolo SEI: PMC.2021.00025180-93**Interessado:** ANA LÚCIA APARECIDA NABUCO

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ n° 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, n° 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Porta do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2013 a 2020, 2015 - Saldo Devedor, do imóvel n° 3413.51.68.0299.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar n° 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar n° 42/2013."

Protocolo SEI: PMC.2021.00026251-75 (e anexos PMC.2021.00026430-76, PMC.2021.00026504-47 e PMC.2021.00026503-66)**Interessado:** GISLAINE APARECIDA PORTO

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal n° 13.104/2007 e Instrução Normativa n° 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 68,8196 UFIC** -decorrente do recolhimento em duplicidade para da cota única da Taxa de Lixo 2021, do cartográfico 3423.41.81.0175.01005 e ainda da cota única do carnê de IPTU 2021 do cartográfico 3423.41.81.0175.01102, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF n° 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2021.00026327-16**Interessado:** ANE SHIRLEI APARECIDA TOMAZ MARTINS

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ n° 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, n° 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Porta do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2018 a 2020, do imóvel n° 3413.34.23.0024.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar n° 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar n° 42/2013."

Protocolo SEI: PMC.2021.00027417-52**Interessado:** WESLEY RODRIGO DOS SANTOS PETARNELA

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ n° 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, n° 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Porta do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2008 a 2011, 2013 a 2020, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar n° 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar n° 42/2013."

Campinas, 24 de maio de 2021

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR DA CSACPT.